



**PORTARIA Nº 333, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA  
COPA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM/MG.**

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo que dispõe a Lei nº 4.276, de 28 de dezembro de 2005, e alterações posteriores,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica determinado que o horário de funcionamento da copa do IPREMB será de:

- I- 08h às 08h30 para o café da manhã;
- II- 12h às 14h para o almoço;
- III- 16h às 16h30 para o lanche da tarde.

**Art. 2º** - Estabelece-se o tempo máximo de permanência de cada servidor no ambiente citado acima para que não haja aglomeração:

- I- 15(quinze) minutos para o café da manhã e lanche da tarde;
- II- 1h (uma) hora de almoço.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 23 de setembro de 2020.

  
**BRUNO FERREIRA CYPRIANO**  
Presidente IPREMB